



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Preâmbulo do Edital	
I. Regência Legal Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.	
II. Entidade Promotora/Órgão Interessado/ Setor Fiscalizador/Controle Social Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal, Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.	
III. Modalidade/Forma/Nº de ordem Pregão Eletrônico Nº 021/2025 ENDEREÇO ELETRÔNICO www.https://bllcompras.com	IV. Processo Administrativo nº 261/2025 DE 06 de novembro de 2025
V. MODO DE DISPUTA: () Aberto (x) Aberto e fechado () Fechado e Aberto	
VI. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
VII. Tipo de Licitação Menor Preço Global Por LOTE	VIII. Forma de Execução PARCELADA
IX. Objeto Constitui-se objeto desta licitação Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de locação de veículos de categorias: populares, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, com motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.	
X. DATAS LIMITES PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 18/11/2025 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial (Acesso à Informação) PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 04/12/2025, HORÁRIO: 09h00min PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 04/12/2025, Horário: 09h30min	
XI. Dotação orçamentária A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Elísio Medrado, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XII. Local da Execução O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
XIII. Prazo de Vigência do contrato 12 meses	XIV. valor Edital Gratuito
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de contratações e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, Bahia, pelo e-mail: licitaelisio@gmail.com ou pelo telfax (075) 3649-2113.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Elvis Leno Borges Argolo ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 188 de 10 de novembro de 2025	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

O Município de Elísio Medrado /BA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto e Fechado, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designada para a condução do certame, conforme Decreto nº 188 de 10 de novembro de 2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de locação de veículos de categorias: populares, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, com motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/ Unidade	ADM (0202)	EDUCAÇÃ O (0208)	SAÚDE (0204)	ASSIS. SOCIAL (0205)	OBRAS (0206)	AGRICULTUR A (0207)	CULTUR A
Atividade	4006	2001; 2012; 4014; 2007	2015; 2033; 2037	2048; 2059; 2019; 2044	2029	2057	2038
Elemento de Despesa	33.90.39						
Fonte	1500	1500; 1540; 1541; 1543; 1550; 1553; 1571; 1576	1500; 1600	1500; 1660	1500	1500	1500

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

eletrônico provido, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1 Os interessados em se credenciar poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos <https://bll.org.br/> ou pelo e-mail licitaelisio@gmail.com.br.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elísio Medrado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao site implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5.1 O Pregão será conduzido pelo Município de Elísio Medrado com apoio técnico e operacional do [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO/TRATAMENTO DIFERENCIADO

DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.7.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 4.7.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 4.7.3 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 4.7.4 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 4.7.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7.7 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.7.8 As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.
- 4.7.9 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.7.10 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.7 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.7.2 Marca de cada item ofertado;

6.7.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- 6.12.** Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.13.** Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.** Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 6.17.** Poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO www.bllcompras.com, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

– TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do www.bllcompras.com, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.bllcompras.com, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos** exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.6. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.10.7. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.10.8. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.10.9. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

Onde:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

9.10.10 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

9.10.11 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), OU Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame.
b) Capacidade Técnica-profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como procurador, um profissional de Administração detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

c) Para MEI, apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome do mesmo, e apresentar veículo dentro das normas exigidas em nome do participante.

d) Capacidade Técnica-operacional: Apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração (CRA-BA) e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, porém sua certidão deve ser visada pelo CRA-BA.

Obs: O Pregoeiro, visando à certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

e) Declaração formal de que dispõe de estrutura técnica para execução dos serviços.

f) Declaração que caso seja vencedor apresentará, no mínimo, 50% da frota em nome da CONTRATADA e suas documentações conforme a regulamentação do Detran, para assinatura do contrato.

g) Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, declarando se caso seja vencedora manterá um escritório na sede da CONTRATANTE com um preposto responsável para atendimento de segunda a sexta no horário de expediente.

h) Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, declarando se caso seja vencedora manterá a disposição da prefeitura, para execução do contrato, 1 (um) veículo reserva para cada capacidade nos solicitada no Termo de Referência do edital.

i) Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

j) **Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que,**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10(dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

11.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça não fornecida pela contratante, ou mão de obra empregada, que tornem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

18.2 - Além Das responsabilidades já previstas no Termo de Referência do Edital e nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

18.2.1 - Permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

18.2.2 - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho.

18.2.3 - Oferecer os produtos/serviços, objeto do presente contrato em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

18.2.4 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

18.2.5 - Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

18.2.6 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas. e, aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

19.1. A contratante obriga-se a:

19.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

19.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

19.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

19.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

19.1.6. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

19.1.7 A Prefeitura de Elísio Medrado /BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2 Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 *A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br>*

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.https://bllcompras.com no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável

a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), assim como, <https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial> disponíveis através do <https://pncp.gov.br>

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV – Declarações Conjuntas

Anexo V – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Elísio Medrado - Ba, 17 de novembro de 2025.

Jailton da Silva Nascimento

Agente de Contratação

Decreto nº 188 de 10 de novembro de 2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de locação de veículos de categorias: populares, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, com motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A demanda abaixo listada foi devidamente estipulada, revisada e definida suas características, quantidades e forma de entrega/execução, pelos Secretários Municipais de cada Secretaria, juntamente com o Diretor de Transportes do Município.

LOTE 01

VEÍCULOS POPULARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UND. MED.	QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS (DIVERSAS SECRETARIAS)	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VEICULO POPULAR - quatro portas, com capacidade para 4 passageiros, motorização igual ou superior 1.0, Combustível – Gasolina / Álcool, com ar condicionado, com motorista habilitado na categoria B ou superior , ano/modelo: 2015 ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	12	MÊS	09	R\$ 53.040,00	R\$ 636.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 636.480,00	

LOTE 02

VEÍCULOS DE CARGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UND. MED.	QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-----------------------	-----------	--------------------------	-------------------	----------------------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

				(DIVERSAS SECRETARIAS)	MENSAL ESTIMADO	
01	VEICULO TIPO CAMINHONETE – com capacidade mínima para 2 passageiros, motorização igual ou superior a 1.4, Combustível Gasolina/Álcool, com ar-condicionado, com motorista habilitado na categoria B ou superior , ano/modelo: 2015 ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	12	MÊS	06	R\$ 38.200,00	R\$ 458.400,00
02	CAMINHÃO - Compactador de lixo, com capacidade mínima para 10m³, motor a diesel, ano/modelo: 2009 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	12	Mês	02	R\$ 34.200,00	R\$ 410.400,00
03	CAMINHÃO – caminhão de categoria leve, com capacidade mínima de carga útil de 2.100 kg, motor a diesel, ano/modelo: 2006 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	12	Mês	01	R\$ 7.766,67	R\$ 93.200,00
04	CAMINHÃO – caminhão de categoria leve/médio, com capacidade mínima de carga útil de 3.500 kg, motor a diesel, ano/modelo: 2006 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do	12	Mês	01	R\$ 10.266,67	R\$ 123.200,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.					
05	CAÇAMBA - Com capacidade mínima da caçamba basculante de 7M³, motor a diesel, com motorista habilitado na categoria C ou superior. <u>Combustível e manutenção do veículo por conta da empresa contratada.</u> Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	300	Diárias	02	R\$ 2.053,33	R\$ 615.999,00
06	CAÇAMBA - Com capacidade mínima da caçamba basculante de 15m³, motor a diesel, ano/modelo: 2009 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	300	Diárias	01	R\$ 1.243,33	R\$ 373.000,00
07	CAMINHÃO - Pipa, para transporte de água potável, capacidade mínima de 10m³, motor a diesel, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	300	Diárias	01	R\$ 1.066,67	R\$ 320.000,00
08	CAMINHÃO – caminhão com cesto elevatório, com capacidade mínima para suportar 230kg no cesto aéreo, e altura mínima de trabalho de 15mts, com rotação da torre e controles hidráulicos, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior.	30	Diárias	01	R\$ 1.066,67	R\$ 32.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.					
09	CAMINHÃO – prancha para o transporte de máquinas pesadas, com plataforma baixa, com rampa de acesso na traseira, sistema de amarração com correntes, esticadores e outros dispositivos é essencial para fixar a carga com segurança durante o transporte. Suporte mínimo de carga de 20 toneladas, motor a diesel, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado na categoria E. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	30	Diárias	01	R\$ 2.933,33	R\$ 88.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.514.199,00	

LOTE 03
MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMA DA ANUAL	UND. MEDIDA	QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS (SERIAR DE OBRAS)	VALOR MÉDIO ESTIMADO DAS HORAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PATROL – Moto niveladora, motor a diesel, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado para categoria D ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos,	2.000	Horas	01	R\$ 386,67	R\$ 773.333,33



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.					
2	PA CARREGADEIRA - Motor a diesel, equipada com concha com capacidade mínima 1.8 m³, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado para categoria D ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	2.000	Horas	01	R\$ 300,00	R\$ 600.000,00
3	RETRO ESCAVADEIRA - Motor a diesel, 4x4, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado para categoria D ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	2.000	Horas	01	R\$ 283,33	R\$ 566.666,67
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Motor a diesel, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado para categoria D ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	2.000	Horas	01	R\$ 396,67	R\$ 793.333,33
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.733.333,33	

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, abrangendo as categorias populares, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, com motorista incluso, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e agilidade nas atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, a saber: Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura e Cultura/Esporte.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

A frota própria do Município é limitada e, em alguns casos, apresenta desgaste acentuado devido ao uso contínuo e à defasagem tecnológica, o que gera constantes gastos com manutenção e reposição de peças. A locação, portanto, representa uma alternativa economicamente viável e operacionalmente eficiente, permitindo a disponibilização de veículos em perfeito estado de conservação, devidamente revisados e prontos para uso imediato.

Cada Secretaria tem demandas específicas:

- **Administração:** necessita de veículos para transporte de servidores, materiais administrativos e apoio logístico a ações governamentais.
- **Educação:** requer transporte para equipes técnicas, supervisores escolares e distribuição de merenda e materiais didáticos.
- **Saúde:** demanda veículos adequados para transporte de profissionais, pacientes e insumos médicos, especialmente em ações de atenção básica e campanhas de saúde.
- **Assistência Social:** precisa de locomoção para visitas domiciliares, entrega de benefícios eventuais e acompanhamento de famílias em vulnerabilidade.
- **Obras:** necessitam de caminhões e máquinas pesadas para apoio em obras públicas, manutenção de estradas vicinais, escoamento da produção rural e execução de serviços de infraestrutura.
- **Agricultura:** deslocamentos administrativos, visitas técnicas em propriedades agrícolas, transporte de servidores para reuniões e capacitações, transporte de materiais, equipamentos e servidores em atividades de campo, especialmente durante períodos de safra e ações de apoio a pequenos produtores rurais.
- **Turismo, Lazer, Esporte e Cultura:**
 - Cultura: utiliza veículos para transporte de equipes, materiais e equipamentos em eventos e ações culturais no município e em outras localidades;
 - Esportes: deslocamento de servidores e materiais, transporte de equipamentos esportivos, montagem e desmontagem de estruturas e utilização de caminhões e máquinas pesadas (tratores, retroescavadeiras, etc.) para serviços de conservação de campos, quadras e outras áreas esportivas.

A disponibilização de veículos com motorista garante maior controle operacional, segurança e responsabilidade na condução, além de assegurar que os serviços sejam prestados com regularidade e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a locação contribui para o uso racional dos recursos públicos, evita gastos excessivos com aquisição e manutenção de frota própria, assegura a continuidade dos serviços essenciais e promove maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

Em síntese, a contratação é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública, permitindo que o Município de Elísio Medrado/BA atenda suas demandas com agilidade, qualidade e responsabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos — abrangendo automóveis populares, caminhonetes, caminhão e máquinas pesadas, todos com motorista — visa oferecer uma solução integrada e eficiente de mobilidade e suporte operacional às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA.

Essa solução contempla o atendimento contínuo e adequado às necessidades logísticas e operacionais do Município, garantindo que cada Secretaria disponha dos meios de transporte apropriados para o desempenho de suas atividades administrativas, técnicas e de campo, como:

- Transporte de servidores, equipes técnicas e materiais para execução de serviços públicos;
- Apoio às ações das Secretarias de Obras, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Saúde, Cultura, Administração e Assistência Social, entre outras;
- Execução de serviços públicos essenciais, como manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de equipamentos, insumos e maquinários;
- Atendimento a emergências e demandas eventuais, garantindo agilidade e disponibilidade de frota conforme as prioridades do Município.

A solução proposta proporciona redução de custos operacionais e administrativos, evitando despesas com aquisição, manutenção, licenciamento e seguros de veículos próprios, além de assegurar renovação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

constante da frota e melhores condições de segurança e conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar veículos em plenas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia, motoristas devidamente habilitados e capacitados, além de cumprir todas as exigências legais e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a locação de veículos com motorista representa uma estratégia administrativa eficiente, voltada à otimização dos recursos públicos, à garantia da continuidade dos serviços essenciais e à melhoria da qualidade do atendimento à população de Elísio Medrado/BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- Instrumento contratual;
- Nota de empenho de despesa.

O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou;
- Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem na referida demanda, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados. Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação. A empresa contratada deverá atender aos seguintes Requisitos Técnicos e Operacionais:

1. Disponibilidade de Frota:

- Fornecer veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, devidamente licenciados, com documentação atualizada.
- Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estar adequados às normas ambientais vigentes.
- A locação dos veículos se dar mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela contratante, a contratada somente poderá disponibilizar os veículos quando autorizados pela contratante;

2. Motoristas:

- A empresa deverá disponibilizar condutores devidamente habilitados, com experiência comprovada, boa conduta e conhecimento das normas de trânsito.
- Os motoristas deverão estar uniformizados e manter postura ética e cordial no desempenho de suas funções.

3. Manutenção e Abastecimento:

- A contratada será responsável por todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, peças, lubrificantes, impostos e seguros.
- O combustível poderá ser de responsabilidade da contratante ou da contratada, conforme especificações do edital.

4. Regularidade:

- A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender às exigências legais aplicáveis à prestação do serviço.

5. Disponibilidade e Substituição:

- A contratada deverá garantir a imediata substituição de veículos que apresentem falhas mecânicas ou condições inadequadas ao serviço, sem prejuízo da continuidade das atividades municipais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos á entrega do objeto nos locais indicados pela prefeitura. Caberá a cada Secretaria rejeitar totalmente, quaisquer veículos que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

6. Controle e Fiscalização:

- Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização por parte da Prefeitura, que poderá exigir relatórios de uso, quilometragem e disponibilidade dos veículos.
- A CONTRATADA deverá apresentar os veículos a Comissão de Fiscalização nos locais indicados pela prefeitura, nos dias e horários previamente estabelecidos pelo mesmo, até no máximo 72 horas após a emissão da ordem de serviço, os quais passarão por inspeção de vistoria pela Comissão de Fiscalização, para que os mesmos possam dar o Atesto de que os veículos encontram-se aptos a realizar a prestação dos serviços.

7. Requisitos para Veículos Terceirizados:

- Caso a contratada venha a utilizar veículos de propriedade de terceiros para a execução dos serviços, deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, instrumento contratual formal celebrado entre a empresa contratada e o proprietário do veículo, especificando a destinação exclusiva do bem ao cumprimento do objeto contratual. Da mesma forma, quando os serviços forem executados por motoristas que não integrem o quadro permanente da empresa contratada, deverá ser apresentado contrato autônomo específico ou vínculo empregatício formalizado, com observância integral das normas trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento dessas exigências implicará impedimento à assinatura do contrato e/ou suspensão da execução até regularização, sem ônus para a Administração.

8. Para Assinatura do Contrato:

A empresa vencedora deverá apresentar, além dos documentos exigidos neste Termo de Referência e no Edital:

- Cópia do contrato social atualizado e documentos de representação legal;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Declaração de vínculo empregatício ou contrato autônomo de cada motorista alocado;
- Em caso de veículos de propriedade de terceiros, apresentar contrato de locação, comodato ou cessão de uso celebrado entre a empresa contratada e o proprietário, com cópia dos documentos do veículo e do proprietário;
- Em caso de motoristas não pertencentes ao quadro da empresa, apresentar contrato autônomo de prestação de serviços, contendo cláusulas de responsabilidade, duração e remuneração.
- Os motoristas condutores dos veículos deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos para a Categoria "B" e idade superior a 21 (vinte e um) anos, para as Categorias "C e D"; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

9. Documentação dos Veículos:

- Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2025, integralmente quitado; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2025, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

10. Documentos Complementares:

- Conforme Ofício Circular nº 06/2023/CRA-BA recebido em 04 de maio de 2023 pelo "fiscal@cra-ba.org.br", com atualização no próprio site do CRA por meio do ofício circular nº 01/2025/CRA-BA, a empresa deverá ser registrada no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) onde será submetida ao Código de Ética da Profissão, o que dá maior credibilidade à sociedade, alvo dos serviços prestados.
- Além de todos os documentos e solicitações exigidos neste Termo de Referência, também podem ser acrescentados solicitações de documentos e demais exigências no Edital do Certame.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

A inobservância dessas exigências suspenderá a assinatura ou execução contratual até regularização documental, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

No início de cada mês, cada Secretaria definirá quais veículos que atenderam sua demanda no mês e uma planilha em formato de A.F. (Autorização de Fornecimento) será encaminhada para o Setor Contábil, para conferência do empenho e reserva, depois o pedido de frota será enviado para a empresa vencedora do certame.

A nota fiscal deverá ser entregue com a mesma demanda solicitada. Caso a empresa não possa atender a frota total solicitada no mês, deve sinalizar o quanto antes para a secretaria, para que a mesma possa reorganizar suas demandas.

Documentação de Qualificação Técnica:

- Relação da frota disponibilizada, contendo descrição, ano, modelo, placa e combustível;
- Comprovante de propriedade ou contrato de locação/arrendamento dos veículos;
- Certificados de registro e licenciamento dos veículos (CRLV);
- Comprovação de que os motoristas possuem CNH compatível com os veículos que irão conduzir;
- Comprovante de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, atestando boas condições de uso, carimbado e assinado por oficina mecânica ou profissional habilitado, caso seja solicitado;
- Declaração de Vínculo Empregatício: Formulário específico, atestando que o motorista é funcionário registrado da empresa.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, com interesse em aditivo ao término, verificando a qualidade e eficiência na qualidade dos produtos.

Quem acompanhará o contrato, serão:

- o Sr. Icaro Oliveira Nascimento, - Email: fc.secadm@gmail.com, Decreto Municipal Nº 182/2025, de 31 de outubro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- a Srª Luane Santos de Jesus - Email: fc.seceducacao@gmail.com, Decreto Municipal Nº 182/2025, de 31 de outubro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação;
- a Srª Ana Thaiza Santos de Andrade - Email: fc.secsaude@gmail.com, Decreto Municipal Nº 182/2025, de 31 de outubro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde;
- a Srª Sheila Amorim Cortes São Pedro - Email: fc.sec.assistencia23@gmail.com, Decreto Municipal Nº 182/2025, de 31 de outubro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a Srª Dâmilis Correia Santos- Email: fc.secobras@gmail.com, Decreto Municipal Nº 182/2025, de 31 de outubro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- o Srª. Deise Carla Andrade Argolo, - E-mail: : fc.secagricultura@gmail.com, Decreto Municipal Nº 182/2025, de 31 de outubro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- a Sra. Emilly Silva Sales – Email: fc.secculturaesporte@gmail.com Decreto Municipal Nº 182/2025, de 31 de outubro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal, Turismo, Lazer, Esporte e Cultura;

Aos fiscais competirão esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Secretarias Municipais ou de seus agentes e prepostos.

VALE RESSALTAR que toda e qualquer comunicação entre Pessoa Física/Jurídica e o Fiscal de Contratos deve ser feito somente através de comunicação formal via email autorizado, a fim de que toda e qualquer problemática seja devidamente registrada, sendo proibido qualquer tipo de comunicação via rede social ou de mensagens instantâneas, sob a pena de PAD (Processo Administrativo Disciplinar).

8. MEDIÇÃO / PAGAMENTO

Ao ser entregue o material/serviço, o recebimento da NF será devidamente atestado por servidor responsável, a saber o Secretário da pasta, e/ou funcionário designado pela/o Secretária/o, a/o qual deverá observar os anexos da nota.

Na Nota Fiscal deverá vir descrita a conta bancária para efetivação do pagamento, uma vez que o pagamento de cada empresa requer cadastramento da conta e liberação da mesma por parte da Agência Bancária, o que pode demandar dias. Caso o sistema de emissão de notas fiscais não permita acréscimo de tais informações, as mesmas devem vir anexa à nota, em papel timbrado da empresa. O mesmo deve ocorrer em caso de alteração de dados bancários.

Juntamente à Nota Fiscal deverá vir:

- * Certidão Municipal de Débitos;
- * Certidão Estadual de Débitos Tributários (caso a empresa não esteja situada no Estado da Bahia, deverão ser enviadas a Certidão Estadual de Origem e também do Estado da Bahia, pois é onde o serviço está sendo prestado);
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- * Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- * Comprovante de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;
- * Comprovante de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso;
- * Planilha em papel timbrado, carimbado e assinado, com as informações de placa, veículo, Renavam, combustível, e dados do motorista (nome e nº do registro da CNH) ; e
- * Documentação de Qualificação Técnica (conforme descrito no Item 6 deste).

Antes de entregar a NF para a Controladoria Interna Municipal, o Fiscal deverá dar baixa em sua planilha de saldos, para garantir que o material entregue não ultrapasse os limites previstos no certame e emitir autenticidade de cada documento de regularidade fiscal e trabalhista.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- (☒) Menor Preço
- (☐) Melhor técnica ou conteúdo artístico
- (☐) Técnica e preço
- (☐) Maior retorno econômico
- (☐) Maior desconto

A disputa será realizada na data e horário estipulados no Edital publicado em Diário Oficial deste Município, e/ou publicado no Diário Oficial do Estado e/ou da União, além de jornais de grande circulação, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Por se tratar de uma demanda específica, cuja descrições e especificações é difícil de localizar em Sistemas Eletrônicos de Cotações, as cotações foram solicitadas por e-mail para várias empresas distintas. Mediante ofício/e-mail foi solicitado a cotação, a qual teve retorno com o total de no mínimo 3 (três) estimativas de preços. As solicitações e respostas seguem anexo.

O custo total estimado da contratação está sendo no valor de R\$ 5.884.012,33 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, doze reais e trinta e três centavos.).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Unidade	ADM (0202)	EDUCAÇÃO (0208)	SAÚDE (0204)	ASSIS. SOCIAL (0205)	OBRAS (0206)	AGRICULTURA (0207)	CULTURA (0208)
Atividade	4006	2001; 2012; 4014; 2007	2015; 2033; 2037	2048; 2059; 2019; 2044	2029	2057	2038
Elemento de Despesa	33.90.39						
Fonte	1500	1500; 1540; 1541; 1543; 1550; 1553; 1571; 1576	1500; 1600	1500; 1660	1500	1500	1500

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o qual foi, revisado, aprovado, e autorizado pelos Secretários Municipais, juntamente com o Diretor de Transportes do Município, conforme assinaturas abaixo, na página 13 (treze) deste documento:

Elísio Medrado, **05 de Novembro de 2025.**

Érica Izadora Oliveira Sampaio <i>Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</i> Decreto Municipal n.º 170/2025	Icaro Oliveira Nascimento <i>Fiscal de Contratos da Administração, Planejamento e Finanças</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Rosemary Lima Peixoto <i>Secretária Municipal de Educação</i> Decreto Municipal n.º 171/2025	Luane Santos de Jesus <i>Fiscal de Contratos da Educação</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Edilane Peixoto Silva de Holanda <i>Secretária Municipal de Saúde</i> Decreto Municipal n.º 172/2025	Ana Thaiza Santos de Andrade <i>Fiscal de Contratos da Saúde</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Carina Mascarenhas Dias <i>Secretária Municipal de Assistência Social</i> Decreto Municipal n.º 175/2025	Sheila Amorim Cortes São Pedro <i>Fiscal de Contratos da Assistência Social</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Florivaldo Moraes de Carvalho <i>Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos</i> Decreto Municipal n.º 174/2025	Dâmile Correia Santos <i>Fiscal de Contratos da Obras, Viação e Serviços Públicos</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Emanuel Santana Santos <i>Secretário de Agricultura e Meio Ambiente</i> Decreto Municipal n.º 173/2025	Deise Carla Andrade Argolo <i>Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Fernando Santana de Jesus <i>Diretor de Transportes</i> Decreto Municipal Nº 213/2025.	Emilly Silva Sales <i>Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal, Turismo, Lazer, Esporte e Cultura;</i> Decreto Municipal Nº 182/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (-----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01

VEÍCULOS POPULARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UND. MED.	QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS (DIVERSAS SECRETARIAS)	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VEICULO POPULAR - quatro portas, com capacidade para 4 passageiros, motorização igual ou superior 1.0, Combustível – Gasolina / Álcool, com ar condicionado, com motorista habilitado na categoria B ou superior , ano/modelo: 2015 ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	12	MÊS	09	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

LOTE 02
VEÍCULOS DE CARGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UND. MED.	QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS (DIVERSAS SECRETARIAS)	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEICULO TIPO CAMINHONETE – com capacidade mínima para 2 passageiros, motorização igual ou superior a 1.4, Combustível Gasolina/Álcool, com ar-condicionado, com motorista habilitado na categoria B ou superior , ano/modelo: 2015 ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	12	MÊS	06	R\$	R\$
02	CAMINHÃO - Compactador de lixo, com capacidade mínima para 10m³, motor a diesel, ano/modelo: 2009 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	12	Mês	02	R\$	R\$
03	CAMINHÃO – caminhão de categoria leve, com capacidade mínima de carga útil de 2.100 kg, motor a diesel, ano/modelo: 2006 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	12	Mês	01	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

					R\$	R\$
04	CAMINHÃO – caminhão de categoria leve/médio, com capacidade mínima de carga útil de 3.500 kg, motor a diesel, ano/modelo: 2006 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	12	Mês	01		
05	CAÇAMBA - Com capacidade mínima da caçamba basculante de 7M³, motor a diesel, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível e manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	300	Diárias	02		
06	CAÇAMBA - Com capacidade mínima da caçamba basculante de 15m³, motor a diesel, ano/modelo: 2009 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	300	Diárias	01		
07	CAMINHÃO - Pipa, para transporte de água potável, capacidade mínima de 10m³, motor a diesel, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	300	Diárias	01		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

08	CAMINHÃO – caminhão com cesto elevatório, com capacidade mínima para suportar 230kg no cesto aéreo, e altura mínima de trabalho de 15mts, com rotação da torre e controles hidráulicos, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado na categoria C ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	30	Diárias	01		
09	CAMINHÃO – prancha para o transporte de máquinas pesadas, com plataforma baixa, com rampa de acesso na traseira, sistema de amarração com correntes, esticadores e outros dispositivos é essencial para fixar a carga com segurança durante o transporte. Suporte mínimo de carga de 20 toneladas, motor a diesel, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado na categoria E. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	30	Diárias	01		
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

LOTE 03

MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMA DA ANUAL	UND. MEDIDA	QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS (SERETARIA DE OBRAS)	VALOR MÉDIO ESTIMADO DAS HORAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PATROL – Moto niveladora, motor a diesel, ano/modelo: 2015 ou superior, com	2.000	Horas	01	R\$	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	motorista habilitado para categoria D ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.					R\$
2	PA CARREGADEIRA - Motor a diesel, equipada com concha com capacidade mínima 1.8 m³, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado para categoria D ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	2.000	Horas	01	R\$	R\$
3	RETRO ESCAVADEIRA - Motor a diesel, 4x4, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado para categoria D ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	2.000	Horas	01	R\$	R\$
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Motor a diesel, ano/modelo: 2015 ou superior, com motorista habilitado para categoria D ou superior. Combustível por conta do órgão Contratante. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Dispondo de todos os equipamentos, acessórios e documentações exigidas pelas normas do CONTRAN.	2.000	Horas	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS, SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Pregão ELETRÔNICA Nº 021/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

A Pregoeira E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

EM, xxxx DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO IV DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Elísio Medrado;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

() DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é (são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação

() Declara, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal de 1988, para fins do disposto no Inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;
- () Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 021/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....
, LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 021/2025**

XXXX DE XXXXX DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/.....,

O Município de Elísio Medrado -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Salvador Andrade - Sede – Elísio Medrado – BA, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na, emdoravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 261/2025 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos de categorias: populares, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, com motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UND. MED.	QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					R\$	R\$
	TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início após a data de assinatura do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço mensal de R\$ ____ (_____ reais).

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

3.3.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

3.4. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos no Edital.

3.5. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será REAJUSTADO de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

3.6. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

3.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, combustível, manutenção e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Órgão/ Unidade	ADM (0202)	EDUCAÇÃ O (0208)	SAÚDE (0204)	ASSIS. SOCIAL (0205)	OBRAS (0206)	AGRICULTUR A (0207)	CULTUR A
Atividade	4006	2001; 2012; 4014; 2007	2015; 2033; 2037	2048; 2059; 2019; 2044	2029	2057	2038
Elemento de Despesa	33.90.39						
Fonte	1500	1500; 1540; 1541; 1543; 1550; 1553; 1571; 1576	1500; 1600	1500; 1660	1500	1500	1500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- 6.2 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitados e empenhados, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.
- 6.3 O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS VEÍCULOS

8.1 Os veículos deverão ser perfeitamente adequados ao serviço e suficientes para os serviços objeto deste contrato.

8.2 Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, as condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor.

Todos os veículos deverão operar com todas as despesas de manutenção a cargo da CONTRATADA.

8.3 Essa exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

8.4 A Fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo e/ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, que indicará os responsáveis pelo serviço.

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

9.1 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

9.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça não



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

fornecida pela contratante, ou mão de obra empregada, que tornem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.2 - Além Das responsabilidades já previstas no Termo de Referência do Edital e nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

10.2.1 - Permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

10.2.2 - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho.

10.2.3 - Oferecer os produtos/serviços, objeto do presente contrato em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

10.2.4 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

10.2.5 - Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

10.2.6 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas. e, aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

11. CLÁSULOA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. A contratante obriga-se a:

11.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

11.1.6. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

11.1.7A Prefeitura de Elísio Medrado /BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 5%	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Elísio Medrado - Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Elísio Medrado - Ba, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021

13.1.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.elisiomedrado.ba.gov.br) (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

18 **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresinha - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Elísio Medrado - BA, xxx de xxxxxx de 2025

xxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG

CPF/RG